

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****DELIBERAÇÃO CBH-GD6 N° 23, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Aprova o Pacto de Integração dos CBHs Afluentes Mineiros do Rio Grande para seleção e atuação de entidade a ser equiparada a Agência de Bacia Hidrográfica, assim como a execução dos recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes dos Mineiros dos Rios Mogi-Guaçu e Pardo, criado e instalado segundo o Decreto n° 40.930 de 16 de fevereiro de 2000, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n° 13.199 de 29 de janeiro de 1999, e,

Considerando PACTO DE INTEGRAÇÃO ENTRE OS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DO RIO GRANDE, nos termos da Lei Estadual n° 13.199, de 29 de janeiro de 1999, Decreto Estadual n° 48.160, 24 de março de 2021, Decreto Estadual n° 47.633, de 12 de abril de 2019, Deliberação Normativa CERH-MG n° 19, 28 de junho de 2006, e demais espécies normativas afetas ao tema, mediante as cláusulas e condições apresentadas para a Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão CTIG do CBH GD6,

DELIBERA:

Art.1º - Aprova o Pacto de Integração dos CBHs Afluentes Mineiros do Rio Grande para seleção e atuação de entidade a ser equiparada a Agência de Bacia Hidrográfica, assim como a execução dos recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Araújo Dias, Presidente(a)**, em 21/12/2022, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57953823** e o código CRC **504C134E**.